



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de **técnico superior**, na área de **Direito**, do Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 19 de dezembro de 2025. -----

-----Ata número um-----

----- Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nas instalações da Direção Regional de Educação, sita à Avenida Calouste Gulbenkian, número três, quarto andar, reuniu o júri do procedimento concursal nomeado para o efeito, constituído por **Idalina Oliveira Belim**, Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos, da Direção Regional de Educação (DRE) na qualidade de presidente e pelos vogais efetivos **Maria do Livramento Brazão Andrade Silva**, Diretora de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação, e **Ricardo Vasco Correia Ferraz**, técnico superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da DRE, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção na fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, conforme disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com a Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, tendo decidido por unanimidade que aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

----- I - **Regra geral**: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, e dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC); -----
----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

----- II - **Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP**:-----

- a) Avaliação curricular (AC); -----
----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

----- A **Avaliação Curricular (AC)**: visa analisar a qualificação dos candidatos, considerando e ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo considerados os critérios: habilitação académica ou profissional; experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as





competências necessárias ao exercício da função, e avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Este método de seleção é avaliado de zero a vinte valores. O júri decidiu atribuir a seguinte classificação para cada um dos tópicos referidos:-----

----- a) **Habilitações Académicas (HAC):** Para o presente procedimento concursal é requerida Licenciatura em Direito, sendo este item avaliado da seguinte forma:-----

----- **Vinte valores:** Habilitação de grau superior a Licenciatura em Direito.-----

----- **Dezoito valores:** Licenciatura em Direito. -----

----- b) **Experiência Profissional (EP):** o júri deliberou ponderar da seguinte forma o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho caracterizado no ponto 3 do aviso de abertura, para a categoria e carreira de técnico superior, na área de Direito, de complexidade três, considerando a experiência profissional comprovada pelos candidatos, através de documento oficial das entidades onde exerceram as funções:-----

----- **Vinte valores:** com experiência profissional superior a 4 anos;-----

----- **Dezoito valores:** com experiência profissional igual a 3 anos e inferior a 4 anos;-----

----- **Dezasseis valores:** com experiência profissional igual a 2 anos e inferior a 3 anos; -----

----- **Catorze valores:** com experiência profissional igual a 1 ano e inferior a 2 anos;-----

----- **Doze valores:** com experiência profissional inferior a 1 ano; -----

----- **Dez valores:** sem experiência profissional. -----

----- c) **Formação Profissional (FP)** - Serão consideradas as ações de formação dos últimos cinco anos e nas áreas de atividade específicas para as quais é aberto o presente procedimento concursal (previstas no ponto 3 do aviso de abertura), que se encontrem devidamente comprovadas mediante a entrega de cópias dos respetivos certificados, sendo a avaliação conforme se apresenta: -----

----- **Vinte valores** – Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 100 horas;-----

----- **Dezoito valores** - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 100 horas;-----

----- **Dezasseis valores** - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas;-----

----- **Catorze valores** - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas;-----

----- **Doze valores** - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signature]

----- **Dez valores** - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas; -----

----- **Oito valores** - Sem formação ou não relacionadas com a área. -----

----- O júri também decidiu que, no caso da declaração de participação na ação de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efetuado da seguinte forma: -----

----- um dia = sete horas; -----

----- uma semana (cinco dias) = trinta e cinco horas; -----

----- um mês (vinte e dois dias) = cento e cinquenta e quatro horas. -----

----- **d) Avaliação do Desempenho (AD):** o júri decidiu que irá apenas considerar a avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

----- Para o apuramento final do item “Avaliação do Desempenho”, o júri resolveu considerar a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos três ciclos de avaliação, sendo o valor apurado quadruplicado. -----

----- No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, serão atribuídos 10 valores. -----

----- A **Avaliação Curricular** será feita através da seguinte fórmula, e numa escala de zero a vinte valores: $AC = \frac{HAC+EP+FP+AD}{4}$ -----

----- Em que: AC= Avaliação curricular, HAC= Habilitações Académicas, EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho. -----

----- Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no **anexo I** à presente Ata, da qual faz parte integrante. -----

----- **A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)** tenciona avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta, terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, devendo o candidato consultar a versão atualizada dos diplomas à data da publicação do Procedimento Concursal que versará sobre as seguintes matérias: -----

Legislação recomendada: -----



[Handwritten signature]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

- a) Constituição da República Portuguesa; -----
- b) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho; ----
- c) Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio de 2025, que aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira; -----
- d) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de Educação: -----
 - i. Lei Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia: Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2024/M, de 22 de janeiro; -----
 - ii. Lei Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, de 6 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2023/M, de 16 de maio; -----
 - iii. Estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril, alterada pela Portaria n.º 362/2023, de 30 de maio; -----
 - iv. Estrutura flexível da Direção Regional de Educação – Despacho n.º 141/2020, de 9 de abril, alterado pelo Despacho n.º 185/2023, de 31 de maio. -----
- e) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----
- f) Publicação, identificação e formulário dos diplomas - Lei n.º 74/98, de 11 de novembro; -----
- g) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----
- h) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LTFP - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; -----
- i) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; -----
- j) Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----
- k) Tramitação do procedimento concursal na Administração Pública - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 407/2023, de 30 de abril; -----
- l) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; -----
- m) Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 31 de dezembro. -----

----- A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais, evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, com vista a analisar a capacidade de comunicação, nomeadamente a expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico; a orientação para resultados e qualidade/ adequação da experiência profissional; o dinamismo e proatividade; e a motivação pela área profissional, considerando-se para tal os níveis classificativos





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com as variáveis e os quantitativos abaixo definidos:-----

a) Expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico (EFVASC): Avaliará a capacidade expressão e fluência verbais para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação.-----

----- **Vinte valores** – Elevado nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade na expressão e fluência verbais e grande poder de argumentação.-----

----- **Dezasseis valores** – Bom nível, revelando boa capacidade de comunicação, exprimindo-se com clareza e objetividade na expressão e fluência verbais e algum poder de argumentação.-----

----- **Doze valores** – Nível suficiente, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade na expressão e fluência verbais e uma razoável capacidade de argumentação.-----

----- **Oito valores** – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade na expressão e fluência verbais e muito reduzida capacidade de argumentação.-----

----- **Quatro valores** – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação e fraca expressão e fluência verbais.-----

b) Orientação para resultados e qualidade da experiência profissional (ORQEP): Avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar e demonstrando qualidade relevante de experiência profissional na área do posto de trabalho a ocupar.-----

----- **Vinte valores** - Elevado nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional.-----

----- **Dezasseis valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional.-----

----- **Doze valores** – Nível suficiente de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional.-----

----- **Oito valores** – Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional.-----

----- **Quatro valores** – Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

c) Dinamismo e Proatividade (DP): Avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas.-----

----- **Vinte valores** – Elevado nível, revelando excelente qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----- **Dezasseis valores** – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----- **Doze valores** – Nível suficiente, revelando adequada qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----- **Oito valores** – Nível reduzido, revelando baixa qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----- **Quatro valores** – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

d) Motivação pela Área Profissional (MP): Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho, o envolvimento com o mesmo, e a apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura.-----

----- **Vinte valores** – Elevado nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função, apresentando razões muito sólidas para a sua candidatura.-----

----- **Dezasseis valores** – Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função, apresentando razões muito consistentes para a sua candidatura.-----

----- **Doze valores** – Nível suficiente, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função, apresentando algumas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----- **Oito valores** – Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho, bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentando muito poucas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----- **Quatro valores** – Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função, não apresentando razões para a sua candidatura.-----

----- A **EPS** será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada variável, pela utilização da seguinte fórmula
$$EPS = \frac{EFVASC + ORQEP + DP + MP}{4}$$

----- Em que **EPS**= Entrevista Profissional de Seleção; **EFVASC**= Expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico; **ORQEP**= Orientação para resultados e qualidade da experiência profissional; **DP**= Dinamismo e proatividade e **MP**= Motivação pela área profissional.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

----- A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no **anexo II** à presente ata.-----

----- Relativamente à **Classificação Final (CF)**, a valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, será convertida numa escala de zero a vinte valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:-----

----- I - Regra geral - métodos de seleção: Prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de seleção: $CF = PEC (55\%) + EPS (45\%)$ -----

----- II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP: métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção: $CF = AC (55\%) + EPS (45\%)$ -----

----- Para efeitos da Classificação Final de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no **anexo III** à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

----- Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 a 11, do artigo 8.º, da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes.-----

----- Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

----- Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.-----

----- À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (**anexo IV**).-----

----- Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.-----

Presidente do Júri:

Vogal:

Vogal:

ANEXOS:-----

I- Ficha de avaliação curricular-----

II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção-----

III - Ficha de classificação final-----

IV- Aviso-----





ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito, do Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 19 de dezembro de 2025.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		
Nome do candidato		
AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	Classificação Final $AC = \frac{HAC + EP + FP + AD}{4}$	
Habilitações Académicas (HAC)		
Grau	Área	Valoração da habilitação
Experiência Profissional (EP)		
Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		
Formação Profissional (FP)		
Descrição da Formação	Pontuação	
Valoração da Formação Profissional		
Avaliação de Desempenho (AD)		
Período	Avaliação Quantitativa	
Valoração da Avaliação de Desempenho		

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAC + EP + FP + AD}{4}$$

na qual: AC= Avaliação Curricular; HAC= Habilitações Académicas; EP= Experiência Profissional; FP= Formação Profissional; AD= Avaliação de Desempenho

Presidente do Júri:

Vogal:

Vogal:



S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito, do Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 19 de dezembro de 2025.

NOME						
PARÂMETROS	QUESTÕES	Elevado (20 valores)	Bom (16 valores)	Suficiente (12 valores)	Reduzido (8 valores)	Insuficiente (4 valores)
1. Expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico (EFVASC)						
2. Orientação para resultados e qualidade da experiência profissional (ORQEP)						
3. Dinamismo e proatividade (DP)						
4. Motivação pela área profissional (MP)						
Questão 1						
Questão 2						
Questão 3						
Questão 4						
Questão 5						
Fundamentação Geral						
						Nota final da entrevista

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos quatro fatores, de acordo com a seguinte fórmula: EPS= (EFVASC+ORQEP+DP+MP)/4, na qual: EPS= entrevista profissional de seleção; EFVASC=expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico; ORQEP = orientação para resultados e qualidade da experiência profissional; DP=dinamismo e proatividade e MP=motivação pela área profissional.

Presidente do Júri:

Vogal:

Vogal:



ANEXO III – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de **técnico superior**, na área de **Direito**, do Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 19 de dezembro de 2025.

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = \frac{(PEC \times 55) + (EPS \times 45)}{100}$
Classificação	Ponderação 55%	Classificação	Ponderação 45%	

Ou

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Avaliação Curricular (AC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = \frac{(PEC \times 55) + (EPS \times 45)}{100}$
Classificação	Ponderação 55%	Classificação	Ponderação 45%	

Presidente do Júri:

Vogal:

Vogal:



ANEXO IV – AVISO

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de **1 posto de trabalho** na carreira/categoria de **técnico superior**, na área de **Direito**, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 19 de dezembro de 2025.

1. Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 19/12/2025, foi autorizada a conversão de 4 (quatro) postos de trabalho a termo, para contrato por tempo indeterminado, previamente aprovados no anexo ao Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o presente ano, para a carreira/categoria de técnico superior, sendo que destes, 1 (um) posto de trabalho será alocado à área de Direito da Direção Regional de Educação. Assim, por Despacho do Diretor Regional de Educação de 29 de dezembro de 2025, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:
 2. **Entidade Pública Empregadora:** Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
 3. **Posto de trabalho:** O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior, na área de Direito, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
 4. **Caraterísticas dos postos de trabalho:** O presente procedimento reúne as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de Direito, designadamente as competências inerentes à Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos, conforme explanado no artigo 3.º, do Despacho n.º 141/2020, de 9 de abril.
- Estas funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representando o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, de acordo com a área de formação académica, respetivamente ao domínio da área de Direito. O perfil do candidato deve revelar capacidade para trabalhar em equipa, responsabilidade, tolerância à frustração, resistência ao stress e autocontrolo emocional.
5. **Habilitação e área de formação académica:** Licenciatura em Direito.
 6. **Posição remuneratória:** A negociar, nos termos do artigo 38.º, da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 54.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 02 de julho (Orçamento da RAM 2025).
 7. **Local de trabalho:** Direção Regional de Educação, sendo que o trabalhador, no exercício da sua atividade, dará apoio direto à Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos.
 8. **Legislação aplicável:** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto - Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e demais legislação aplicável, todas na sua redação atual.

9. **Requisitos de Admissão:** Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

9.1. **Requisitos gerais:** Os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2. **Requisitos especiais:**

- a) Possuir habilitação adequada nos termos do ponto 5 do presente aviso.

9.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 9.1. e 9.2. até à data limite para apresentação de candidaturas e atestá-los mediante o preenchimento obrigatório do ponto 9 do formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

9.4. Nos termos da alínea m) do n.º 3, do artigo 10.º, da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.4. **Requisitos preferenciais:** Experiência e/ou Formação nas áreas de atividade específica de abertura do presente procedimento concursal.

10. **Formalização de candidaturas:** A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, podendo também ser descarregado na página eletrónica da Direção Regional de Educação em : <https://www.madeira.gov.pt/dre/>, no separador “Menu”, “Recursos Humanos”.

10.1. No preenchimento integral do formulário de candidatura deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:

- a) Código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
- b) Identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
- c) Opção pelos métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
- d) Declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.

11. A entrega da candidatura deverá ser efetuada nos termos do ponto 10 deste aviso, devendo remeter-se os documentos necessários à formalização da candidatura para o e-mail naeg.dre@madeira.gov.pt, ou por correio,

através de carta registada com aviso de receção, dirigida à Direção Regional de Educação, sita ao Edifício 2000, Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 3, 4.º andar, 9004 - 503 Funchal, Madeira - Portugal, com indicação no exterior do envelope "Procedimento concursal - Aviso n.º --, de ----", não sendo admitidas formas presenciais de candidatura.

11.1. O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, que proceda a uma descrição das funções desenvolvidas no percurso profissional, devidamente assinado e datado;
- b) Fotocópia legível do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (com indicação da data de frequência e da duração);
- d) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, assinada pelo titular dos dados pessoais;
- e) No caso de ser trabalhador da Administração Pública, declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra na carreira/categoria de origem.
- f) No caso do candidato que esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, é obrigatória a apresentação de declaração comprovativa do exercício dessas funções, passada pelo organismo onde as exerce. Caso estes candidatos optem pela avaliação curricular, é ainda obrigatória a apresentação do currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas), para efeitos de avaliação curricular.

11.2. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 10.1. do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

11.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem insuficientemente comprovados.

11.4. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6, do artigo 19.º, da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

11.5. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

12. Métodos de seleção:

12.1. Nos termos do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão os seguintes:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2. Nos termos da alínea a), do n.º 2, e n.º 4, do artigo 36.º, da LTFP; do n.º 2, do artigo 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, e alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos que estejam a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 12.1 supra, prevista no número 3 do artigo 36.º, da LTFP, serão aplicados como métodos de seleção:

c) Avaliação Curricular (AC);

d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.3. A **Avaliação Curricular (AC)** tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A experiência profissional efetiva com incidência sobre a execução de atividades correspondentes às do posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência profissionais que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

13. A **Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)** tenciona avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta, terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias, devendo o candidato consultar a **versão atualizada** dos diplomas à data da publicação do Procedimento Concursal:

Legislação recomendada:

n) Constituição da República Portuguesa;

o) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho;

p) Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio de 2025, que aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

q) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de Educação:

- i. Lei Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia: Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2024/M, de 22 de janeiro;
 - ii. Lei Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, de 6 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2023/M, de 16 de maio;
 - iii. Estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril, alterada pela Portaria n.º 362/2023, de 30 de maio;
 - iv. Estrutura flexível da Direção Regional de Educação – Despacho n.º 141/2020, de 9 de abril, alterado pelo Despacho n.º 185/2023, de 31 de maio.
- r) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- s) Publicação, identificação e formulário dos diplomas - Lei n.º 74/98, de 11 de novembro;
- t) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- u) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LTFP - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- v) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- w) Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- x) Tramitação do procedimento concursal na Administração Pública - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 407/2023, de 30 de abril;
- y) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- z) **Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional** - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 31 de dezembro.

13.1. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 7.º, da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

13.2. Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

14. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- a) Capacidade de comunicação;
- b) Orientação para resultados e qualidade da experiência profissional;
- c) Dinamismo e proatividade;
- d) Motivação pela área profissional.





O júri deliberou ainda que seriam **competências especiais a valorizar** no âmbito do presente procedimento concursal as seguintes: Organização e atenção aos detalhes; Boa comunicação oral e escrita; Domínio básico de informática (Word, Excel, e-mail); Capacidade de trabalhar em equipa; Sigilo e responsabilidade.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.

15. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10, do artigo 8.º, da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
16. **Classificação Final (CF):** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:
 - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 12.1.
 $CF = PEC (55\%) + EPS (45\%)$
 - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 12.2.
 $CF = AC (55\%) + EPS (45\%)$
- 16.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:
 - a) Experiência profissional na área de atividade do presente concurso;
 - b) Formação relevante na área de Direito com relevância para o exercício das funções.
17. Nos termos do n.º 5, do artigo 10.º, da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Educação: <https://www.madeira.gov.pt/dre/>.
18. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
19. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
20. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Educação: <https://www.madeira.gov.pt/dre/>, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicação.
21. Constituição do júri:
Presidente:
Idalina Oliveira Belim – Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos, da Direção Regional de Educação.
Vogais efetivos:
Maria do Livramento Brazão Andrade Silva – Diretora de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ricardo Vasco Correia Ferraz - Técnico Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

Vogais suplentes:

Elizabeth Pereira dos Santos – Técnica Superior da Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos, da Direção Regional de Educação;

Ana Carolina Gouveia de Figueiredo – Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

22. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 dias do mês de dezembro do ano 2025

O DIRETOR REGIONAL: João Manuel Ribeiro da Costa e Silva

